À Comissão de Constituição, justiça. Redação. Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 04 / 05 / 17

Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___ MÊS DE MAIO DE 2017.

Destina 10% das vagas de concursos públicos do município Luziânia – GO para os desempregados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrições dos concursos públicos realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipal, sobre 10% das vagas, os trabalhadores em geral, de qualquer regime legal, que se encontrarem, á época das inscrições, desempregados.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput desse artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º. O trabalhador que se encontre desempregado deverá, para poder fruir o direito instituído na presente Lei, fazer prova de sua condição através de juntada, no ato da inscrição, de cópias de folhas de sua Carteira de Trabalho que atestem a veracidade de sua afirmação e de declaração pessoal escrita de tal situação.

§ 3º. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 2º.As comissões encarregadas da realização, da elaboração e da organização de cada concurso público deverão divulgar á época das inscrições, através de Editais publicados em jornais de grande circulação, a existência do que dispõe a presente Lei.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 756
Data: 03 / 05 / 17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Quem tem baixa renda sabe que a busca pela recolocação no mercado de trabalho pode exigir um alto investimento financeiro: da contratação de uma agência de empregos, passando pelo jornal até a condução para as entrevistas. Isso para não falar do aluguel, do supermercado, da água e da luz.

Diante desse quadro estamos apresentando este projeto de lei que pretende oferecer a isenção a candidatos desempregados nos concursos municipais.

Muitos candidatos que buscam uma vaga no serviço público justamente porque estão desempregados ou para melhorar a condição financeira encontram dificuldades para pagar a taxa de inscrição.

A isenção de taxas de inscrição em concursos públicos já é prevista em diversos municípios do país. Diversas leis municipais e estaduais isentam além das pessoas de baixa renda e até doadores de sangue das taxas de inscrição em concursos públicos, ajudando a promover a ascensão social, ao oferecer condições para que os mais pobres também possam competir pelos empregos públicos, muito disputados hoje tanto pelos salários quanto pela estabilidade.

No âmbito federal, desde 2008 o governo oferece isenção total do pagamento da taxa de inscrição em todos os concursos que promove à população de baixa renda. Por população de baixa renda entende-se quem possui renda familiar per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. A isenção passou a valer para os concursos e processos seletivos simplificados para órgãos, autarquias e fundações do poder executivo federal.

Este projeto reproduz, na esfera municipal, o que é estabelecido já há muitos anos em outros municípios e estados da Federação, inclusive na União, garantindo ao candidato desempregado a mesma oportunidade oferecida àqueles que podem pagar a inscrição.

Portanto, diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora